



Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 516, Tirol Tel. (84) 3272 8828

PARECER
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, PROTEÇÃO DAS MULHERES, DOS IDOSOS, TRABALHO E IGUALDADE.

Parecer ao projeto de Lei nº 25/2021, de autoria da vereadora Nina Souza, que "Determina a instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos e entidades públicas municipais."

A matéria trata do Projeto de Lei nº 25/2021 de autoria da Vereadora Nina Souza que "Determina a instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos e entidades públicas municipais."

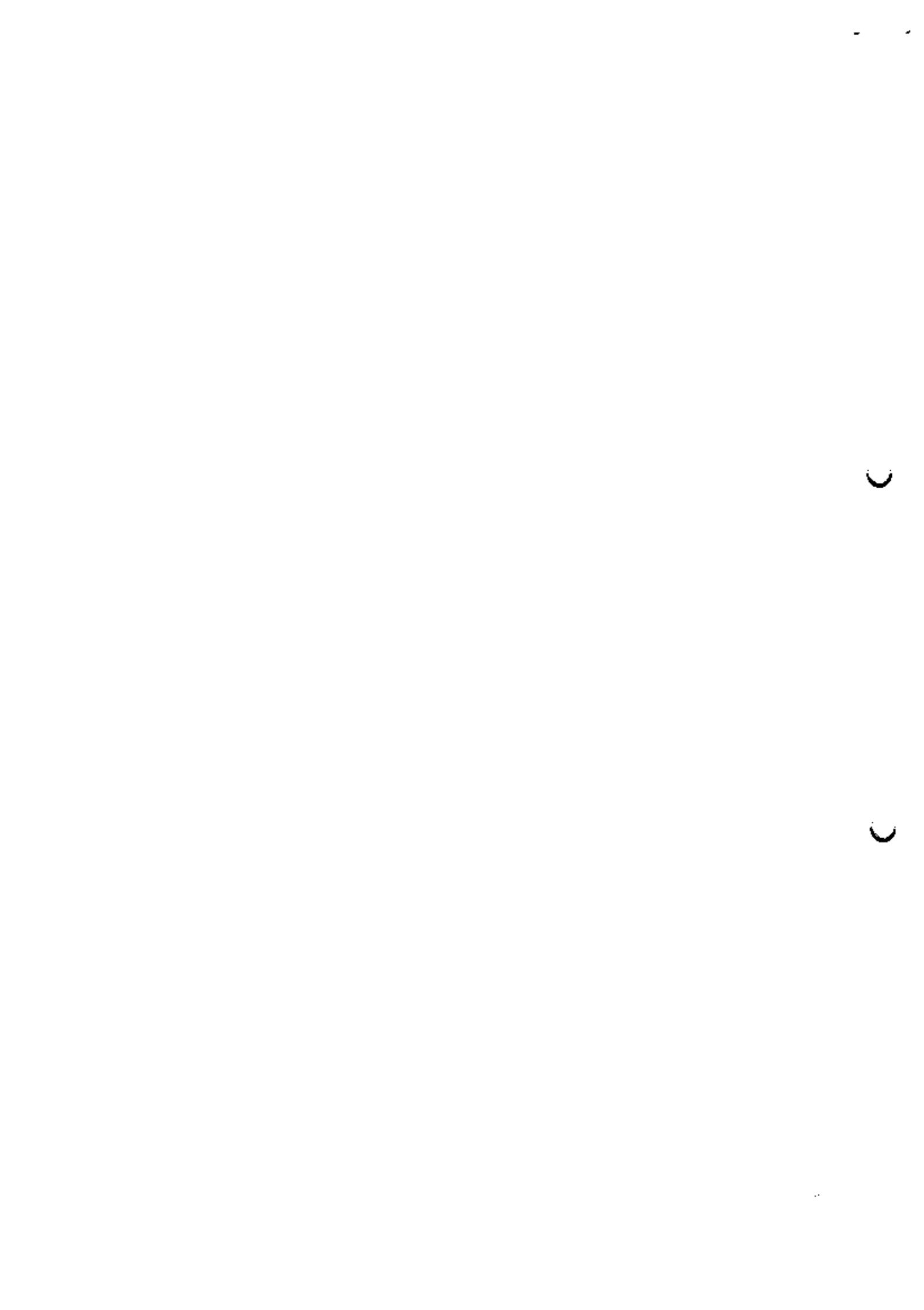
O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão de Defesa, Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, dos Idosos, Trabalho e Igualdade, para apreciação dos aspectos constitucionais, legais, regimentais e jurídicos, conforme prescreve o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

O presente projeto tem como objetivo determinar a instalação de salas de apoio à amamentação nos órgãos e entidades públicas no município de Natal para as servidoras públicas municipais possam fazer a ordenha e armazenamento do leite materno, durante o horário do expediente, sendo, para tanto, instalada nos referidos órgãos e entidades os equipamentos necessários.

O aleitamento materno é fundamental para o desenvolvimento da criança. Sobre o tema assim se manifesta o Ministério da Saúde:

"O aleitamento materno é a mais sábia estratégia natural de vínculo, afeto, proteção e nutrição para a criança e constitui a mais sensível, econômica e eficaz intervenção para redução da

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em: 09/09/2021





Câmara Municipal de Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, 5º and. Tel. (83) 3232.8828

morbimortalidade infantil. Permite ainda um grandioso impacto na promoção da saúde integral da dupla mãe/bebê e regozijo de toda a sociedade."

Como bem observado na justificativa da proposição, as mulheres que amamentam e se afastam de seus filhos em virtude do trabalho precisam esvaziar as mamas durante a jornada diária, para alívio do desconforto e para manter a produção do leite. Entretanto, para que o leite seja retirado durante o expediente, é preciso que a mulher tenha à sua disposição local adequado para fazer a ordenha e armazenamento do leite. Na maioria das vezes esse local não está disponível.

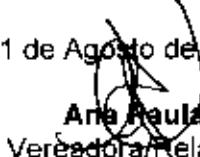
Dessa forma, com a implementação de salas de amamentação ora discutida se trata de uma providência de fácil operacionalização e baixo custo, uma vez que o mobiliário e os equipamentos necessários consistem basicamente em poltrona para coleta, lavatório e freezer. Em alguns casos os órgãos e entidades públicas terão apenas de remanejar esses equipamentos para local apropriado.

Contando com ambiente tranquilo e devidamente equipado, as mulheres que desejarem manter a amamentação poderão ordenhar o próprio leite e armazená-lo durante o horário de trabalho. Ao final do expediente, poderão levar o leite coletado para seu filho ou até mesmo doá-lo a um banco de leite. Visto que, a ausência de salas configura como um empecilho para a continuidade da amamentação.

Assim, considerando os critérios que cabem a esta Comissão analisar, a justificativa apresentada, verifico que o presente projeto de lei não viola preceito normativo, revestindo-se assim, de legalidade.

Pelo exposto, é o presente parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 25/2021 de autoria da Vereadora Nina Souza.

Natal, 31 de Agosto de 2021.


Ana Paula
Vereadora Relatora

(

)